



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 37/18

DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art. 1º - Os padrões de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Birigüi ficam reajustados em 2,3842% (dois inteiros e três mil e oitocentos e quarenta e dois décimos de milésimo por cento), a partir de 1º de março de 2.018, a título de revisão geral anual.

Art. 2º - Fica concedido, a título de aumento real dos padrões de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Birigüi, o percentual de 5,6158 % (cinco inteiros e seis mil, cento e cinquenta e oito décimos de milésimo por cento).

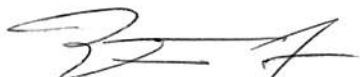
Art. 3º - Ficam alterados os Anexos I, II e III, da Resolução 330/2011, com as alterações da Resolução 367/2015, considerados partes integrantes da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas do orçamento municipal vigente.

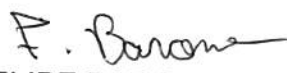
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.018.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 1º de março de 2.018.

A MESA DIRETORA:


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.


JOSÉ LUIS BUCHALLA,
VICE-PRESIDENTE.


FELIPE BARONE BRITO,
1º SECRETÁRIO.


ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,
2º SECRETÁRIO.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ANEXO I TABELA ÚNICA DE VALORES DE REFERÊNCIAS DE REMUNERAÇÃO

REF.	A
CAM-01	1.603,42
CAM-02	1.763,74
CAM-03	1.940,12
CAM-04	2.134,12
CAM-05	2.347,55
CAM-06	2.582,33
CAM-07	2.774,38
CAM-08	2.840,56
CAM-09	3.047,17
CAM-10	3.124,61
CAM-11	3.357,01
CAM-12	3.437,04
CAM-13	3.780,79
CAM-14	4.156,73
CAM-15	4.574,79
CAM-16	5.123,77
CAM-17	5.535,45
CAM-18	6.089,06
CAM-19	6.697,99
CAM-20	7.367,75
CAM-21	7.915,98
CAM-22	8.104,54
CAM-23	9.077,07
CAM-24	9.806,48
CAM-25	10.535,88
CAM-26	11.218,63
CAM-27	11.589,49
CAM-28	12.748,43
CAM-29	14.022,81
CAM-30	14.302,58
CAM-31	15.961,14

[Handwritten signature]

F.B.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ANEXO II ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES LEGISLATIVOS NA TABELA ÚNICA DE VALORES DE REMUNERAÇÃO.

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Advogado	CAM-19
Agente Administrativo I	CAM-12
Agente Administrativo II	CAM -15
Ajudante Legislativo	CAM-13
Agente Técnico de Imprensa	CAM-15
Agente Técnico das Comissões	CAM-18
Agente Técnico de Informática	CAM-15
Agente de Serviços Feminino	CAM-03
Agente de Serviços Masculino	CAM-03
Administrador de Sistemas	CAM-26
Assessor Legislativo	CAM-28
Assessor de Relações Parlamentares	CAM-16
Bibliotecário	CAM-08
Chefe de Gabinete da Presidência	CAM-19
Contador	CAM-26
Oficial de Transportes	CAM-10
Oficial Legislativo I	CAM-20
Oficial Legislativo II	CAM-21
Oficial Legislativo III	CAM-27
Procurador Jurídico	CAM-29
Recepcionista	CAM-12
Técnico Legislativo Contábil	CAM-26
Técnico Legislativo	CAM-28
Tesoureiro	CAM-14
Vigia	CAM-06

[Handwritten signatures and initials]
F.B.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUITABA DE REFERÊNCIA PROGRESSIVA ANEXO III

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
CAM-01	1603,42	1.651,52	1.701,07	1.752,11	1.804,66	1.858,80	1.914,56	1.972,05	2.031,16	2.092,10	2.154,86	2.219,50	2.286,09	2.354,07	2.423,31	2.498,07	2.573,01	2.650,20	2.729,71	2.811,60	2.895,95	2.982,83
CAM-02	1763,74	1.816,65	1.871,15	1.927,30	1.985,12	2.044,67	2.106,01	2.169,19	2.234,27	2.301,30	2.370,34	2.441,45	2.514,69	2.590,13	2.667,83	2.747,87	2.830,31	2.915,21	3.002,67	3.092,75	3.185,53	3.281,10
CAM-03	1.940,12	1.998,32	2.058,27	2.120,01	2.183,61	2.249,12	2.316,59	2.386,09	2.457,67	2.531,40	2.607,34	2.685,57	2.766,13	2.849,12	2.934,59	3.022,63	3.113,31	3.206,71	3.302,91	3.401,99	3.504,05	3.609,18
CAM-04	2.134,12	2.198,14	2.264,09	2.332,02	2.401,98	2.474,04	2.548,26	2.624,71	2.703,45	2.784,55	2.868,09	2.954,13	3.042,76	3.134,04	3.228,08	3.324,90	3.424,65	3.527,39	3.633,21	3.742,21	3.854,47	3.970,11
CAM-05	2.347,55	2.417,98	2.490,52	2.565,23	2.642,21	2.721,48	2.803,12	2.887,21	2.973,83	3.063,05	3.154,94	3.249,59	3.347,07	3.447,48	3.550,91	3.657,44	3.767,16	3.880,17	3.995,58	4.116,48	4.239,97	4.367,17
CAM-06	2.582,33	2.659,80	2.739,59	2.821,78	2.906,44	2.993,63	3.083,44	3.175,94	3.271,22	3.369,35	3.470,44	3.574,55	3.681,79	3.792,24	3.906,01	4.023,19	4.143,88	4.268,20	4.396,24	4.528,13	4.663,98	4.803,89
CAM-07	2.774,38	2.857,61	2.943,34	3.031,64	3.122,58	3.216,26	3.312,75	3.412,13	3.514,49	3.619,93	3.728,52	3.840,38	3.955,59	4.074,26	4.196,49	4.322,38	4.452,05	4.585,61	4.723,18	4.864,88	5.010,82	5.161,15
CAM-08	2.840,56	2.925,78	3.013,55	3.103,96	3.197,07	3.292,98	3.391,77	3.493,52	3.598,33	3.706,28	3.817,47	3.931,99	4.049,95	4.171,45	4.296,59	4.425,49	4.558,26	4.695,01	4.835,86	4.980,93	5.130,36	5.284,27
CAM-09	3.047,17	3.138,59	3.232,74	3.329,72	3.429,62	3.532,51	3.638,48	3.747,63	3.860,06	3.975,87	4.095,14	4.218,00	4.344,54	4.474,87	4.609,12	4.747,39	4.889,61	5.036,51	5.187,60	5.343,23	5.503,53	5.668,63
CAM-10	3.124,61	3.216,35	3.314,90	3.414,31	3.516,75	3.622,25	3.730,92	3.842,65	3.958,13	4.076,88	4.199,18	4.325,16	4.454,91	4.588,56	4.726,22	4.868,00	5.014,04	5.164,47	5.319,40	5.478,98	5.643,35	5.812,65
CAM-11	3.357,01	3.457,72	3.561,45	3.668,30	3.778,37	3.891,72	4.008,47	4.128,73	4.252,59	4.380,17	4.511,57	4.646,92	4.786,33	4.929,92	5.077,81	5.230,15	5.387,05	5.548,66	5.715,12	5.886,58	6.063,17	6.245,07
CAM-12	3.437,04	3.540,15	3.646,36	3.755,75	3.868,44	3.984,49	4.104,03	4.227,15	4.353,96	4.484,58	4.619,12	4.757,69	4.900,42	5.047,44	5.198,86	5.354,83	5.515,47	5.680,93	5.851,36	6.026,90	6.207,71	6.393,94
CAM-13	3.780,79	3.894,21	4.011,04	4.131,38	4.255,33	4.382,99	4.514,48	4.649,91	4.789,41	4.933,09	5.081,09	5.233,52	5.390,52	5.552,24	5.718,61	5.890,37	6.067,08	6.249,10	6.436,57	6.629,67	6.828,56	7.033,41
CAM-14	4.156,73	4.281,43	4.409,87	4.542,19	4.678,43	4.818,78	4.963,35	5.112,25	5.265,61	5.423,58	5.586,29	5.753,88	5.926,50	6.104,29	6.287,42	6.476,04	6.670,32	6.870,43	7.076,55	7.288,84	7.507,51	7.732,73
CAM-15	4.574,79	4.712,03	4.853,39	4.999,00	5.148,94	5.303,41	5.462,51	5.626,38	5.795,18	5.969,03	6.148,10	6.332,55	6.522,52	6.718,20	6.919,74	7.127,34	7.341,16	7.561,38	7.788,23	8.021,68	8.262,54	8.510,41
CAM-16	5.123,77	5.277,48	5.435,81	5.598,86	5.766,95	5.939,66	6.118,05	6.301,59	6.490,64	6.685,36	6.885,92	7.092,50	7.305,27	7.524,43	7.750,16	7.982,67	8.222,15	8.468,81	8.722,88	8.984,50	9.254,10	9.531,72
CAM-17	5.535,45	5.701,51	5.872,56	6.048,75	6.230,21	6.417,12	6.609,63	6.807,92	7.012,16	7.222,52	7.439,20	7.662,38	7.892,25	8.129,01	8.372,88	8.624,07	8.882,79	9.149,28	9.423,76	9.706,47	9.997,66	10.297,59
CAM-18	6.089,06	6.271,73	6.459,88	6.653,65	6.853,30	7.058,90	7.270,67	7.488,79	7.713,45	7.944,85	8.183,20	8.428,69	8.681,56	8.942,00	9.210,26	9.486,57	9.771,17	10.064,30	10.366,23	10.677,22	10.997,53	11.327,46
CAM-19	6.697,99	6.896,93	7.105,90	7.319,06	7.538,59	7.764,75	7.997,69	8.237,62	8.484,75	8.739,29	9.001,47	9.271,51	9.549,66	9.836,15	10.131,23	10.435,17	10.748,23	11.070,67	11.402,79	11.744,88	12.097,22	12.460,14
CAM-20	7.367,75	7.588,78	7.816,45	8.050,91	8.292,47	8.541,24	8.797,48	9.061,41	9.333,25	9.613,25	9.901,64	10.198,69	10.504,65	10.819,79	11.144,39	11.478,72	11.823,08	12.177,77	12.543,10	12.919,40	13.306,98	13.706,19
CAM-21	7.915,98	8.153,46	8.398,06	8.649,99	8.909,51	9.176,80	9.452,10	9.735,66	10.027,73	10.328,56	10.638,42	10.957,57	11.286,30	11.624,89	11.973,64	12.332,85	12.702,63	13.083,92	13.476,43	13.880,73	14.297,15	14.726,06
CAM-22	8.104,54	8.347,68	8.598,11	8.856,02	9.121,73	9.395,38	9.677,24	9.967,56	10.266,59	10.574,59	10.891,82	11.218,58	11.555,13	11.901,79	12.258,84	12.626,61	13.005,41	13.395,57	13.797,44	14.211,36	14.637,70	15.076,83
CAM-23	9.077,07	9.340,38	9.629,86	9.918,78	10.216,32	10.522,81	10.838,49	11.163,65	11.498,56	11.843,51	12.198,82	12.564,78	12.941,73	13.329,98	13.729,88	14.141,78	14.568,03	15.003,01	15.453,10	15.916,69	16.394,19	16.886,02
CAM-24	9.806,48	10.100,67	10.403,69	10.715,79	11.037,29	11.368,41	11.709,46	12.060,74	12.422,57	12.795,24	13.179,10	13.574,47	13.981,71	14.401,16	14.833,10	15.278,19	15.736,54	16.208,63	16.694,89	17.195,74	17.711,61	18.242,66
CAM-25	10.535,88	10.851,96	11.177,52	11.512,84	11.858,24	12.213,99	12.580,41	12.957,82	13.346,55	13.746,95	14.159,38	14.584,14	15.021,66	15.472,31	15.936,48	16.414,58	16.907,01	17.414,23	17.936,65	18.474,75	19.028,99	19.599,86
CAM-26	11.218,63	11.555,19	11.901,84	12.258,91	12.626,67	13.005,47	13.395,63	13.797,50	14.211,43	14.637,77	15.076,90	15.529,21	15.995,09	16.474,84	16.969,19	17.478,26	18.002,61	18.542,69	19.088,97	19.671,94	20.262,10	20.869,96
CAM-27	11.589,49	11.937,17	12.295,29	12.664,14	13.044,10	13.435,42	13.838,49	14.253,64	14.681,25	15.121,69	15.573,34	16.042,60	16.523,88	17.019,59	17.530,18	18.056,09	18.597,77	19.155,70	19.730,37	20.322,28	20.931,95	21.559,81
CAM-28	12.748,43	13.130,88	13.524,81	13.930,53	14.348,44	14.778,89	15.222,26	15.678,93	16.149,30	16.633,77	17.132,79	17.646,77	18.176,17	18.721,46	19.283,10	19.861,60	20.457,44	21.071,17	21.703,30	22.354,40	23.025,03	23.715,79
CAM-29	14.022,81	14.443,49	14.876,80	15.323,07	15.782,78	16.256,27	16.743,66	17.246,28	17.763,67	18.296,58	18.845,48	19.410,84	19.993,17	20.592,96	21.210,75	21.847,07	22.502,48	23.177,56	23.872,89	24.589,07	25.326,74	26.086,55
CAM-30	14.302,58	14.731,66	15.173,61	15.628,82	16.097,68	16.580,61	17.078,03	17.590,37	18.118,08	18.661,62	19.221,47	19.798,12	20.392,06	21.003,82	21.633,94	22.282,95	22.951,44	23.639,99	24.349,19	25.079,66	25.832,05	26.607,01
CAM-31	15.961,14	16.439,97	16.933,17	17.441,17	17.964,40	18.503,34	19.058,44	19.630,19	20.219,09	20.825,67	21.450,44	22.093,95	22.756,77	23.439,47	24.142,66	24.866,94	25.612,94	26.381,33	27.172,77	27.987,96	28.827,59	29.692,42

Odair José Aparecido Piacente

Felipe Barone Brito

José Luis Buchalla

Valdemir Frederico



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

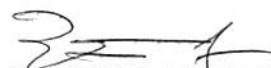
Apresentamos à consideração do Plenário o Projeto de Lei que estipula para os servidores legislativos reajuste anual, valorizando o servidor público e, também, porque sabemos da necessidade de se corrigir os vencimentos, a fim de termos bons profissionais a serviço da população de nossa cidade.

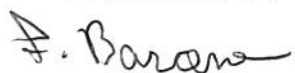
A Constituição Federal, a lei maior de nosso país, contém disposição legal em que se prevê a revisão geral anual da remuneração do servidor público, cuja objetivo último é garantir o poder de compra dos respectivos ganhos, isso porque, a inflação anula, acaba por corroer os valores recebidos, diminuindo a qualidade de vida de quem depende destes ganhos, desvalorização daqueles que realmente se dedicam ao serviço público e, para piorar, tornam algumas carreiras públicas pouco atrativas.

Razões que nos levam a postular a compreensão e o voto favorável de nossos Dignos Pares.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 1º de março de 2.018.

A MESA DIRETORA:


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.


FELIPE BARONE BRITO,
1º SECRETÁRIO.


JOSÉ LUIS BUCHALLA,,
VICE-PRESIDENTE.


ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,
2º SECRETÁRIO.



Câmara Municipal de Birigüi

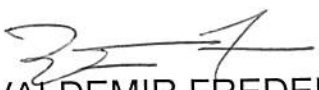
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, VALDEMIR FREDERICO, Presidente da Câmara Municipal de Birigüi, portador do R.G. nº. 23.312.136-5 e do CPF nº. 081.952.958-35, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que objetivando o aumento da despesa com pessoal, conforme a tabela atual dos Padrões de Vencimentos e Salários dos Servidores da Câmara em 8% (oito por cento), a partir de março de 2018, temos adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Birigüi, 01 de março de 2.018.


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

Objetivando o aumento da despesa com pessoal, proveniente da Revisão Geral Anual com acréscimo de ganho real, totalizando 8%, dos Padrões de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, conforme Projeto de Lei nº /2018, apresento a Vossas Excelências, em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, publicada no DOU de 05 de maio de 2000, as presentes informações:

A estimativa do impacto orçamentário financeiro encontra-se demonstrada no quadro abaixo:

ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO E TRANSF. FINANCEIRAS P/ CÂMARA.

DISCRIMINAÇÕES	2018	2019	2020
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-6%	310.000.000,00	325.000.000,00	342.000.000,00
TRANSF. FINANCEIRA- CÂMARA	11.000.000,00	12.000.000,00	13.300.000,00

O referido acréscimo, tem a proporção estimada para o presente exercício:

- EXERCÍCIO 2018.

MARÇO A DEZEMBRO/2018 + 1/3 DE FÉRIAS + 13º SAL. + ENCARGOS	337.390,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,11%
IMPACTO SOBRE A TRANSF. FINANCEIRA - CÂMARA	3,07%

E, ainda, nos 2 (dois) exercícios futuros:

IMPACTO FINANCEIRO I-2018



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

- EXERCÍCIO 2019 .

JANEIRO A DEZEMBRO/2019 + 1/3 FÉRIAS +13ºSAL. + ENCARGOS	398.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,13%
IMPACTO SOBRE A TRANSF. FINANCEIRA – CÂMARA	3,32%

- EXERCÍCIO 2020.

JANEIRO A DEZEMBRO/2020 + 1/3 FÉRIAS +13ºSAL. + ENCARGOS	398.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,12%
IMPACTO SOBRE A TRANSF. FINANCEIRA – CÂMARA	3,00%

Tais dados foram colhidos utilizando um percentual de evolução de **5% (cinco por cento)** para os **exercícios de 2018, 2019 e 2020**, de aumento da Receita Corrente Líquida do Município e das Transferências Financeiras para Câmara, segue abaixo a **Metodologia de Cálculo** dos últimos 3 (três) exercícios encerrados:

EVOLUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS.

EXERCÍCIO	TRANSF. FINANCEIRAS -CÂMARA	EVOLUÇÃO (%)
2014	8.132.000,00	
2015	8.700.000,00	6,99%
2016	9.200.000,00	5,75%
2017	9.600.000,00	4,35%

Informamos-lhes, que o Legislativo está completamente enquadrado no disposto no artigo 20 incisos III da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo este impacto que pretendia, a despesa terá os gastos com pessoal, **neste** e nos **dois** próximos exercícios, conforme segue abaixo:

IMPACTO FINANCEIRO I-2018



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CÁLCULO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO.

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	DESP. COM PESSOAL JÁ C/ AUMENTO+REVISÃO 8%	PERCENTUAL MÁXIMO 6%
2018	310.000.000,00	6.090.824,95	1,97%
2019	325.000.000,00	6.151.434,95	1,90%
2020	342.000.000,00	6.151.434,95	1,80%

CÁLCULO SOBRE A PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS – ORÇAMENTO DA CÂMARA.

ANO	TRANSF. FINANCEIRAS- CÂMARA	DESP. COM PESSOAL JÁ C/ AUMENTO+REVISÃO 8%	PERCENTUAL MÁXIMO 70%
2018	11.000.000,00	6.090.824,95	55,38%
2019	12.000.000,00	6.151.434,95	51,27%
2020	13.300.000,00	6.151.434,95	46,26%

Este aumento da despesa com pessoal, já com todos os Cargos Efetivos e Comissionados preenchidos a partir de março de 2018, **não** haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal que é de **70%** do valor do orçamento da câmara neste exercício e nos próximos 2 anos e **não** afetará as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se assim s exigências do art. 17 da LRF.

Birigui, 01 de março de 2018.


EDIMIR ANGELO MONTEIRO CINTRA,
CONTADOR – CRC-1SP185072/O-8 .